



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.8/2021

ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI

DATA DA REALIZAÇÃO: 16 de abril de 2021

PRESENCAS: **Presidente:** Ricardo Jorge Martins Aires;

Vice-Presidente: Paulo César Laranjeira Luís;

Vereadores: Vereador António Jorge Martins Tavares, Luís Manuel Martins Ferreira dos Santos e Bruno Manuel Dias Fernandes.

SECRETARIOU: Ana Lúcia Mateus Francisco, Técnica Superior.

HORA DE ABERTURA: Declarada aberta a reunião, pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 10h00m.

APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.

ORDEM DO DIA (ARTº 53º DA LEI Nº75/2013, DE 12 DE SETEMBRO):

PONTO 1 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Proposta de início de Procedimento de alteração do Regulamento das Praias Fluviais de Vila de Rei" Proc. 2021/100.10.400/4 - para deliberação;

PONTO 2 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 1559 sobre o assunto: "Fundo de Emergência Municipal - Zhang Jianfeng" Proc. 2021/850.10.003.01/4 - para deliberação;

PONTO 3 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 1569 sobre o assunto: "Fundo de Emergência Municipal - Sorrisos Boémios, Lda." Proc. 2021/850.10.003.01/2 - para deliberação;



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----PONTO 4 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 1595 sobre o assunto:
"Fundo de Emergência Municipal - Maria Francisca Monteiro" Proc. 2021/850.10.003.01/3 - para
deliberação; -----

-----PONTO 5 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 1624 sobre o assunto:
"Fundo de Emergência Municipal - Inês Nunes Marçal" Proc. 2021/850.10.003.01/5 - para
deliberação; -----

-----PONTO 6 - Ofício da Vodafone Portugal, Comunicações Pessoais, S.A. sobre o assunto:
"Rádio Outdoor - Small Village de Portela do curral - Vila de Rei" Proc. 2021/300.10.003/3 - para
deliberação; -----

-----PONTO 7 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 1265 sobre o assunto:
"Pedido de Isenções de Impostos e Outros Tributos Próprios do Município - Almarei, Lda. " Proc.
2021/850.30.002/1 - para deliberação;-----

-----PONTO 8 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 1692 sobre o assunto:
"Pedido de Isenções de Impostos e Outros Tributos Próprios do Município - André Alves" Proc.
2021/850.30.002/2 - para deliberação;-----

-----PONTO 9 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 1711 sobre o assunto:
"Concurso de Arte Digital" Proc. 2021/850.10.500/1 - para deliberação;-----

-----PONTO 10 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Atribuição de apoio à
Renda do Estabelecimento" Proc. 2021/850.10.003/18 - para deliberação;-----

-----PONTO 11 - Informação do Gabinete de Apoio ao Empresário n.º 1758 sobre o assunto:
"Pedido de Cedência de lote de terreno para construção de pavilhão na Zona Industrial do Souto"
Proc. 2021/300.50.600/4 - para deliberação; -----

-----PONTO 12 - Informação do Gabinete de Apoio ao Empresário n.º 1752 sobre o assunto:



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

"Candidatura aos Estímulos ao Investimento no Concelho de Vila de Rei." Proc.
2021/850.10.003/17 - para deliberação;-----

-----PONTO 13 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 1616 sobre o assunto:

"Listagem de pagamentos e recebimentos efetuados no mês de março" Proc. 2021/350.10.600/914
- para deliberação;-----

-----PONTO 14 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Juntas de Freguesia"

Proc. 2021/150.10.500/11 - para deliberação;-----

-----DELIBERAÇÕES TOMADAS-----

-----PONTO 1 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Proposta de início de
Procedimento de alteração do Regulamento das Praias Fluviais de Vila de Rei" Proc.
2021/100.10.400/4 - para deliberação;-----

-----"Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

-----"Proposta-----

-----Proposta de início de Procedimento de alteração do Regulamento das Praias Fluviais de Vila
de Rei.-----

-----A tentativa de presença de canídeos, enquanto animais de estimação e companhia, sentem-se
cada vez mais nas praias em geral, e também nas praias fluviais de Vila de Rei.-----

-----Dada esta circunstância e pretendendo evitar situações de constrangimento entre os utentes
das praias, pretende-se estabelecer as regras e condições para a uniformização da entrada e
permanência de canídeos nas praias, estabelecendo a classificação de "Praia Dog-Friendly", tornando-se
necessária a inclusão desta regulamentação no Regulamento das Praias Fluviais de Vila de Rei.-----

-----Em termos gerais, os procedimentos agora previstos regem-se pelos art.ºs 97.º a 101.º (quanto
ao procedimentos de elaboração), e art.ºs 139.º a 144.º (quanto à eficácia dos regulamentos).

-----Determina o n.º 1 do art.º 98.º que "o início do procedimento é publicitado na Internet, no



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.”

-----Nos termos conjugados desta disposição legal, com o que dispõe a al. k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, o órgão competente para decidir desencadear o procedimento é a Câmara Municipal. -----

-----Considerando que se verifica a necessidade de se proceder à elaboração de um projeto de regulamento, proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

-----a) A abertura do procedimento tendente à elaboração da alteração ao Regulamento das Praias Fluviais de Vila de Rei. -----

-----b) A publicitação da iniciativa procedimental será efetuada no sítio institucional do Município (www.cm-viladerei.pt), sendo que os interessados deverão constituir-se como tal, no procedimento, no prazo 10 dias úteis, a contar da data da publicitação de aviso na página de internet deste Município, com vista a apresentar os seus contributos para a elaboração do mencionado Regulamento. -----

-----c) A apresentação dos contributos para a elaboração dos Regulamentos deve ser formalizada por escrito em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara ou através dos serviços online que podem ser acedidos na página de internet “www.cm-viladerei.pt”. -----

-----d) Designar o Dr. João Vicente Alves, Técnico Superior, desta autarquia, como responsável pela direção do procedimento regulamentar no qual é delegado o poder de direção do procedimento podendo praticar todos os atos e formalidades que sejam necessários ou convenientes à sua condução, nos termos das normas legais aplicáveis.” -----

-----Após análise da proposta supratranscrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, o início de Procedimento de alteração do Regulamento das Praias Fluviais de Vila de Rei, conforme o conteúdo da proposta supratranscrita. -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----**PONTO 2 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 1559 sobre o assunto:**

"Fundo de Emergência Municipal - Zhang Jianfeng" Proc. 2021/850.10.003.01/4 - para deliberação;

-----Após análise da informação supramencionada, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, atribuir um apoio no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), ao empresário em nome individual, Zhang Jianfeng, NIF 236 227 939, ao abrigo do Regulamento do Fundo de Emergência Municipal. Mais aprovou a Minuta de Contrato de Concessão de Apoios - "Fundo de Emergência Municipal", que se anexa aos documentos desta reunião. -----

-----**PONTO 3 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 1569 sobre o assunto:**

"Fundo de Emergência Municipal - Sorrisos Boémios, Lda." Proc. 2021/850.10.003.01/2 - para deliberação; -----

-----Após análise da informação supramencionada, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, atribuir um apoio no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), à empresa Sorrisos Boémios, Lda. NIF 513 669 388, ao abrigo do Regulamento do Fundo de Emergência Municipal. Mais aprovou a Minuta de Contrato de Concessão de Apoios - "Fundo de Emergência Municipal", que se anexa aos documentos desta reunião.-----

-----**PONTO 4 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 1595 sobre o assunto:**

"Fundo de Emergência Municipal - Maria Francisca Monteiro" Proc. 2021/850.10.003.01/3 - para deliberação; -----

-----Após análise da informação supramencionada, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, atribuir um apoio no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), à empresária em nome individual, Maria Francisca Ferreira Macedo Monteiro, NIF 259 327 425, ao abrigo do Regulamento do Fundo de Emergência Municipal. Mais aprovou a Minuta de Contrato de Concessão de Apoios - "Fundo de Emergência Municipal", que se anexa aos documentos desta reunião.-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----**PONTO 5 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 1624 sobre o assunto:**

"Fundo de Emergência Municipal - Inês Nunes Marçal" Proc. 2021/850.10.003.01/5 - para deliberação; -----

-----Após análise da informação supramencionada, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, atribuir um apoio no valor de € 1.875,00€ (mil oitocentos e setenta e cinco euros), à empresária em nome individual, Inês Margarida Nunes Marçal, NIF 257 080 031, ao abrigo do Regulamento do Fundo de Emergência Municipal. Mais aprovou a Minuta de Contrato de Concessão de Apoios - "Fundo de Emergência Municipal", que se anexa aos documentos desta reunião.-----

-----**PONTO 6 - Ofício da Vodafone Portugal, Comunicações Pessoais, S.A. sobre o assunto:**

"Rádio Outdoor - Small Village de Portela do curral - Vila de Rei" Proc. 2021/300.10.003/3 - para deliberação; -----

-----O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, aceitar a doação da infraestrutura de suporte Rádio Outdoor - Small Village de Portela do curral - Vila de Rei (Vodafone), com a ressalva de que toda a manutenção e custos adicionais com a mesma infraestrutura, seja sempre assegurado pela Vodafone. -----

-----**PONTO 7 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 1265 sobre o assunto:**

"Pedido de Isenções de Impostos e Outros Tributos Próprios do Município - Almarei, Lda. " Proc. 2021/850.30.002/1 - para deliberação;-----

-----Após análise da informação supramencionada, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a atribuição à empresa ALMAREI UNIPessoal, Lda., com o NIPC 514 123 737, a isenção parcial de 70% a incidir sobre o Imposto Municipal sobre Transações Onerosas de Imóveis (IMT), correspondente a 13.650,00€ e sobre Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) correspondente a 1.722,28€, considerando o valor patrimonial tributário à data de hoje. Mais aprovou por unanimidade a minuta de contrato que se anexa à pasta de documentos desta reunião.-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----PONTO 8 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 1692 sobre o assunto:

"Pedido de Isenções de Impostos e Outros Tributos Próprios do Município - André Alves" Proc. 2021/850.30.002/2 - para deliberação;-----

-----Antes de se iniciar a discussão do presente ponto, ausentou-se o Vereador António Jorge Martins Tavares, por se encontrar impedido de votar, no âmbito do n.º 91, artigo nº69 do Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro. -----

-----Após análise da informação supramencionada, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a atribuição ao empresário em nome individual, André Filipe da Silva Alves, com o NIF 232 237 670, de isenção parcial de 40% a incidir sobre o Imposto Municipal sobre Transações Onerosas de Imóveis (IMT), correspondente a 1.033,54€ e sobre Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) correspondente a 107,08€, considerando o valor patrimonial tributário à data de hoje. Mais aprovou por unanimidade a minuta de contrato que se anexa à pasta de documentos desta reunião. -----

-----Retomou aos trabalhos o Vereador António Jorge Martins Tavares.-----

-----PONTO 9 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 1711 sobre o assunto:

"Concurso de Arte Digital" Proc. 2021/850.10.500/1 - para deliberação;-----

-----Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

-----"Informação n.º 1711. -----

-----Assunto: "Concurso de Arte Digital".-----

-----A arte digital é a arte que usa a tecnologia digital na forma de processo (meio) e/ou produto (resultado).-----

-----A Rede de Bibliotecas de Vila de Rei - BMJCP/BE.EBS do Centro de Portugal pretende levar a efeito um concurso para apresentação de trabalhos realizados com tecnologia digital.-----

-----Este concurso tem como objetivo incentivar a criatividade e a arte, na área do



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

desenho/fotografia digital.-----

-----Assim, e à semelhança de anos anteriores, vimos propor a realização do Concurso de Arte Digital apresentando-se em anexo as suas respetivas normas.-----

-----Após análise da informação supratranscrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade a realização do Concurso de Arte Digital e as respetivas normas, que ficam apenas os documentos desta reunião. -----

-----**PONTO 10 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Atribuição de apoio à Renda do Estabelecimento" Proc. 2021/850.10.003/18 - para deliberação;**-----

-----Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

-----**"Proposta.**-----

-----**Atribuição de apoio à Renda do Estabelecimento** -----

-----Considerando o atual contexto pandémico em que vivemos há mais de um ano e que levou a um novo confinamento geral nos meses de janeiro, fevereiro e março;-----

-----Considerando que desde o início da pandemia, o Município de Vila de Rei implementou medidas de apoio à mitigação dos efeitos económicos, nomeadamente com a aprovação do Regulamento do Fundo de Emergência Municipal;-----

-----Considerando os apoios que o governo determinou para situações similares como o arrendamento para a restauração, cafés e similares, numa perspetiva de apoio às mencionadas atividades, não prevendo outro tipo de estabelecimentos, nomeadamente aqueles que prestam serviços ou desenvolvem atividades comerciais em espaços em domínio público;-----

-----Considerando que, no Regulamento do Fundo de Emergência Municipal de Vila de Rei, nos termos das normas do artigo 35º, se encontra regulamentada a situação de isenção de encargos sobre a cedência de espaços do domínio público e privado do Município, em situação de calamidade ou emergência com repercussões económicas, concretamente.-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----Proponho, ao abrigo do n.º 2 do artigo 35º do Regulamento do Fundo de Emergência Municipal, a isenção parcial do pagamento das respetivas prestações mensais, para os agentes económicos não elegíveis para os apoios concedidos pelo Governo Central, nos termos dos seguintes critérios: -----

-----a) 30 % do valor da prestação mensal, até ao limite máximo de 1.200 euros por mês e por estabelecimento, durante seis meses, no caso das empresas com uma diminuição da faturação entre 25 % e 40 % comunicada à AT no sistema e-Fatura, tendo por base de comparação os anos de 2019 e 2020;

-----b) 50 % do valor da prestação mensal, até ao limite máximo de 2.000 euros por mês e por estabelecimento, durante seis meses, no caso das empresas com uma diminuição da faturação superior a 40 % comunicada à AT no sistema e-Fatura, tendo por base de comparação os anos de 2019 e 2020.

-----Mais proponho que as condições de acesso e a apresentação das candidaturas sejam as previstas no Regulamento do Fundo de Emergência Municipal, com as devidas adaptações aos critérios supramencionados. -----

-----Proponho ainda, ao abrigo do n.º 1 do artigo 29º do Fundo de Emergência Municipal, a delegação no Presidente da Câmara Municipal a aprovação das candidaturas que respeitem os critérios ora definidos.”-----

-----Após análise da proposta supratranscrita, o Executivo Camarário deliberou por unanimidade, aprovar ao abrigo do n.º 2 do artigo 35º do Regulamento do Fundo de Emergência Municipal, a isenção parcial do pagamento das respetivas prestações mensais, para os agentes económicos não elegíveis para os apoios concedidos pelo Governo Central, nos termos dos seguintes critérios: a) 30 % do valor da prestação mensal, até ao limite máximo de 1.200 euros por mês e por estabelecimento, durante seis meses, no caso das empresas com uma diminuição da faturação entre 25 % e 40 % comunicada à AT no sistema e-Fatura, tendo por base de comparação os anos de 2019 e 2020; b) 50 % do valor da prestação mensal, até ao limite máximo de 2.000 euros por mês e por estabelecimento, durante seis meses, no



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

caso das empresas com uma diminuição da faturação superior a 40 % comunicada à AT no sistema e-Fatura, tendo por base de comparação os anos de 2019 e 2020.-----

-----Mais aprovou que as condições de acesso e a apresentação das candidaturas sejam as previstas no Regulamento do Fundo de Emergência Municipal, com as devidas adaptações aos critérios supramencionados, bem como, ao abrigo do n.º 1 do artigo 29º do Fundo de Emergência Municipal, a delegação no Presidente da Câmara Municipal a aprovação das candidaturas que respeitem os critérios ora definidos.-----

-----**PONTO 11 - Informação do Gabinete de Apoio ao Empresário n.º 1758 sobre o assunto:**

"Pedido de Cedência de lote de terreno para construção de pavilhão na Zona Industrial do Souto"

Proc. 2021/300.50.600/4 - para deliberação; -----

-----Após análise da informação supramencionada, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a cedência do lote n.º 21, da Zona Industrial do Souto, à empresa Manobra Facultativa, Lda., para implementação de pavilhão.-----

-----**PONTO 12 - Informação do Gabinete de Apoio ao Empresário n.º 1752 sobre o assunto:**

"Candidatura aos Estímulos ao Investimento no Concelho de Vila de Rei." Proc.

2021/850.10.003/17 - para deliberação; -----

-----O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, atribuir um apoio no valor de € 180,29 (cento e oitenta euros e vinte e nove cêntimos), ao empresário em nome individual, Telmo Alexandre Alves Martins, no âmbito do Regulamento de Estímulos ao Investimento de Vila de Rei - atribuição de apoio à modernização do comércio local.-----

-----**PONTO 13 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 1616 sobre o assunto:**

"Listagem de pagamentos e recebimentos efetuados no mês de Março" Proc. 2021/350.10.600/914

- para deliberação;-----

-----A Câmara tomou conhecimento da listagem de pagamentos e recebimentos referentes ao mês



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

de março.-----

-----**PONTO 14 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Juntas de Freguesia"**

Proc. 2021/150.10.500/11 - para deliberação;-----

-----Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

-----**"Proposta.**-----

-----**Juntas de Freguesia**-----

-----Considerando os incêndios do ano de 2017 no concelho de Vila de Rei em que a Assembleia Municipal aprovou no dia 20/11/2017 a isenção do valor do Imposto Municipal sobre Imóveis nos prédios rústicos na freguesia de Vila de Rei pelo período de 5 anos. -----

-----Considerando os incêndios do ano de 2019 no concelho de Vila de Rei em que a Assembleia Municipal aprovou no dia 26/09/2019 a isenção do valor do Imposto Municipal sobre Imóveis nos prédios rústicos nas freguesias de Fundada e São João do Peso pelo período de 5 anos. -----

-----Considerando que, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 23º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, "Constituem receitas das freguesias: a) O produto da receita do IMI sobre prédios rústicos (...)."-----

-----Considerando os ofícios das 3 juntas de freguesia do concelho de Vila de Rei em que todas referem uma quebra de receitas significativa devido às isenções do Imposto Municipal sobre Imóveis nos prédios rústicos aprovadas pela Assembleia Municipal devido aos incêndios no valor médio anual de € 50.000,00, € 7.000,00 e € 2.500,00 para Vila de Rei, Fundada e São João do Peso, respetivamente, e devido à pandemia com quebra nas receitas e aumento nas despesas. -----

-----Tendo em conta o prejuízo que as juntas de freguesia estão a sentir, de modo a minimizar o impacto das medidas tomadas aquando dos incêndios, nos termos da alínea o) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, proponho para deliberação da Câmara Municipal as transferências às juntas de freguesia no ano de 2021 nos seguintes montantes:-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- Junta de Freguesia de Vila de Rei: € 50.000,00; -----

----- Junta de Freguesia da Fundada: € 7.000,00; -----

----- Junta de Freguesia de São João do Peso: € 2.500,00." -----

-----Após análise da proposta supratranscrita, o Executivo Camarário, deliberou por unanimidade, aprovar as transferências às juntas de freguesia no ano de 2021, nos seguintes montantes: -----

----- Junta de Freguesia de Vila de Rei: € 50.000,00; -----

----- Junta de Freguesia da Fundada: € 7.000,00; -----

----- Junta de Freguesia de São João do Peso: € 2.500,00. -----

-----PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO – ARTIGO 49, Nº1 DA LEI N.º75/2013 DE 12 DE SETEMBRO:-----

-----Ninguém acedeu. -----

-----ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

-----E não havendo mais nada a tratar – e referindo que todos os documentos apresentados na presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos –, foi dada por finda a reunião pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 10.35h, da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será assinada pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires e por mim, Ana Lúcia Mateus Francisco, que a secretariei e processei em computador. -----

